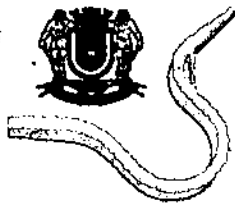


Resolução nº 2.310



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2310	001	

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/00

EMENTA: DISPÕE SOBRE SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Artigos 133 e 137 da Resolução nº 1707 que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 133** – As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes, assegurado o acesso ao público”.

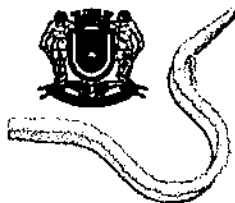
“ **Artigo 137** – As Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Itinerantes terão a duração máxima de 03 (três) horas”.

Artigo 2º - Acrescenta Capítulo VI, Artigo e Parágrafos ao Título V, e ficam reenumerados os demais Artigos existentes na Resolução 1.707.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES ITINERANTES

Artigo 160 – As Sessões Itinerantes serão realizadas uma vez por mês em uma das regiões da cidade, às 19:00 horas, mediante notificação aos Vereadores, pela Mesa Diretora, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Itinerantes serão realizadas na 2ª ou 3ª ou 5ª feira e terão as mesmas finalidades e atribuições legais das Sessões Ordinárias, conforme disposto no Capítulo II do Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2310	002	

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Expediente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/00

FL.02

Parágrafo Segundo – A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização das Sessões Itinerantes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 11 de fevereiro de 2000.


José Ivo de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA: Este Projeto de Resolução tem o objetivo precípuo de proporcionar uma maior aproximação do Legislativo Municipal com a população da cidade. Em consequência, poderá haver mais conhecimento e acompanhamento da população sobre os trabalhos da Câmara de Vereadores, isto é, maior controle social através do exercício da cidadania. Desta forma a Câmara terá que ter mais transparência e os Vereadores que cumprir melhor as suas atribuições. Lembro que as Sessões Itinerantes já são realizadas em algumas cidades brasileiras, com destaque para a Câmara Municipal de Blumenau – SC. Espero que os colegas Vereadores entendam a importância deste Projeto e o aproveem no menor prazo possível.

PR. 060/00
JIS/smc



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
2310	003

PARECER N.º 035

DA: CONSULTORIA JURÍDICA

SOLICITANTE: DIREÇÃO GERAL

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO: nº 001/00

EMENTA: Dispõe sobre sessões itinerantes da Câmara Municipal.

PARECER

O nobre Vereador JOSÉ IVO DE SOUZA, submete à apreciação desta casa Legislativa o projeto acima referenciado.

As decisões da Câmara Municipal, tomadas em Plenário e que independem da sanção do Prefeito, terão a forma de Resolução. É o que determina o Artigo 101, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposição enquadra-se entre as prerrogativas legais e concorrentes, no tocante o que ora se propõe.

Diante da inexistência de óbice jurídico, compete ao Plenário a apreciação definitiva, já que soberano em suas decisões.

É o parecer

Volta Redonda, 27 de Abril de 2000.

Geani Maria da Silva Pontes
GEANI MARIA DA SILVA PONTES

Procuradora do legislativo

LIDO
Em 30 / 08 / 19 00
SECRETARIO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO N.º	FLS.
2340	004

PARECER N.º 020

DA: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

SOLICITANTE: Mesa Diretora

DOCUMENTO: Projeto de Resolução N.º 001/00

HISTÓRICO: O Vereador José Ivo de Souza, submete à apreciação desta Corte Legislativa, a proposição do Projeto de Resolução de N.º 001/00, que dispõe sobre Sessões itinerantes da Câmara Municipal.

PARECER: Somos favoráveis à sua tramitação.
É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2000.


LEONARDO NOGUEIRA GOMES
Presidente


VALNEI BITENCOURT SATURNO
Relator


AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
Membro

APROVADO
Em 30/05/2000
Secretário

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO N.º | FLS.
2310 | 005 |
118



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças

RELATOR: Vereador _____

ASSUNTO: PR n.º 001/00

Parecer favorável

Sala Getúlio Vargas, _____ de Maio de 2000

Assinatura do Relator

APROVADO
Em 30 / 05 / 1900
Secretário *[Signature]*



119

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Cidadania e Direitos Humanos.

RELATOR: Vereador _____

ASSUNTO: PR nº. 001/00

Favoráveis à sua manutenção.

Sala Getúlio Vargas, 30 de maio de 01

Assinatura do Relator

[Handwritten signature]

APROVADO
Em 30 / 05 / 1900
Secretário *[Signature]*



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2310	007	

Emenda n.º 01/00

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o Artigo 3º do Projeto de Resolução n.º 001/00.

O Artigo 3º do Projeto de Resolução n.º 001/00, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor à partir de 01 de Janeiro de 2001.”

Sala Getúlio Vargas, 15 de Junho de 2000.


JOSE IVO
Vereador

Correspondência Recebida

Em 16/06/00 às 02:35 horas
quinta

APROVADO
Em 20/6/00
Secretário

600-1000
10/00



120

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constitucional, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador Leonardo Nogueira Gomes

ASSUNTO: Emenda 01 ao PR. 001100

Somos Favoráveis a sua tramitação e aprovação

Sala Getúlio Vargas, 20 de Junho de 2000

Assinatura do Relator

APROVADO
Em 00/06/1900
Secretário



Comissão de Inquirição do Congresso Nacional
Tudo de Rio de Janeiro

SERVIÇOS SECRETARIALE GSI 1-1-1900

LAUREA / BRASIL

COMISSÃO

RELATOR: /

ASSISTENTE

de de São Galvão Vargas

Assistente do Relator



121

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalização, S. de P. e Orçamento

RELATOR: Vereador Washington J. G. Costa

ASSUNTO: Emenda nº 01 ao PR 001/00

SOMOS FAVORÁVEL

Sala Getúlio Vargas, 25 de JUNHO de 00.

[Assinatura]
Assinatura do Relator

APROVADO
Em 20 / 6 / 1900

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2310	010	<i>[Handwritten mark]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

122

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Cidadania e Direitos Humanos

RELATOR: Vereador Relisne da Cruz

ASSUNTO: Emenda nº 01 ao PR.001100

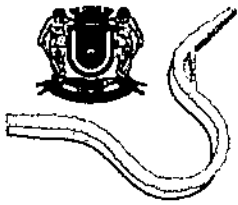
SOMOS FAVORÁVEIS

[Large handwritten scribble]

Sala Getúlio Vargas, 20 de Junho de 2000

[Handwritten signature]
Assinatura do Relator

APROVADO
Em 20 / 6 / 1900
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2310	011	<i>[Handwritten Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

REDAÇÃO FINAL AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/00

EMENTA: DISPÕE SOBRE SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Artigos 133 e 137 da Resolução nº 1707 que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 133** – As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes, assegurado o acesso ao público”.

“ **Artigo 137** – As Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Itinerantes terão a duração máxima de 03 (três) horas”.

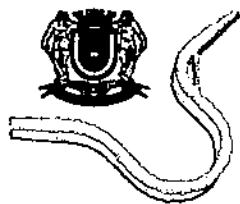
Artigo 2º - Acrescenta Capítulo VI, Artigo e Parágrafos ao Título V, e ficam reenumerados os demais Artigos existentes na Resolução 1.707.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES ITINERANTES

Artigo 160 – As Sessões Itinerantes serão realizadas uma vez por mês em uma das regiões da cidade, às 19:00 horas, mediante notificação aos Vereadores, pela Mesa Diretora, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro – As Sessões Itinerantes serão realizadas na 2ª ou 3ª ou 5ª feira e terão as mesmas finalidades e atribuições legais das Sessões Ordinárias, conforme disposto no Capítulo II do Regimento Interno desta Casa.

[Handwritten Signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO N.º	FLS.
2310	012

REDAÇÃO FINAL AO

- 02 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/00

Parágrafo Segundo – A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização das Sessões Itinerantes.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000.


LEONARDO NOGUEIRA GOMES
PRESIDENTE


VALNEI BITENCOURT SATURNO
RELATOR


AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

P.Res. nº 001/00
Autor: Ver. José Ivo de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR Nº 001/00 FOLHA DE DESPACHO Nº 001

<p>A DDA para verificar duplicidade em 11/02/00</p>	<p>Comissão de <u>Justiça</u> Presidência <u>29/2/00</u></p>
<p><u>Raf</u> Chefe da DEX</p>	<p><u>Finanças</u> Presidência <u>29/2/00</u></p>
<p>à DEX: Projeto sem duplicidade. Comp 24/2/00 <u>Lele</u> LEILA LELE E COSTA Chefe DDA - Mat. 049</p>	<p><u>Cidadania</u> Presidência <u>29/2/00</u></p>
<p>Encaminhado cópia as Senadores, CCD, PMVR, auto, controle e focus jurídica, conforme Resolução N.º 1241</p>	<p><u>PRAZO ATÉ 28.5.00.</u></p>
<p><u>Lele</u>, 21/02/00 <u>Shenckes</u></p>	<p>RETIRADO adiamento de discussões Ve. <u>Maurício Resola</u> EM <u>29</u> / <u>05</u> / <u>00</u> SECRETÁRIO</p>
<p>LIDO em <u>21</u> / <u>00</u> / <u>2000</u> <u>Ad. Resola</u> Secretário</p>	
<p>As Comissões de <u>Justiça, Finanças</u> <u>cas e Cidadania</u> Para Relatar:</p>	<p>RETIRADO adiamento de discussões pelo autor EM <u>30</u> / <u>56</u> / <u>2000</u> SECRETÁRIO <u>UM</u></p>
<p>V. Redonda, <u>24</u> / <u>02</u> / <u>2000</u> <u>[Assinatura]</u> Presidente</p>	<p><u>[Assinatura]</u></p>

RETIRADO
01 vistas pelo Ver.
fora hora
EM 04 1966 100
SECRETÁRIO

RETIRADO
01 vistas pelo Vereador
fora hora
EM 06 1966 100
SECRETÁRIO

RETIRADO
01 adições antes de discuss.
Ver. hora
EM 12 1966 100
SECRETÁRIO

RETIRADO
01 vistas
Ver. 14 minutos Pessoa
EM 13 1966 100
SECRETÁRIO

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO
EM 19 1966 100
SECRETÁRIO

17 Vereadores presentes
por unanimidade

APROVADA VOTAÇÃO
EM 20 1966 100
SECRETÁRIO

17 Vereadores presentes
por unanimidade
01 emenda

REDAÇÃO FINAL
LIDO E APROVADO
26, 6 : 00
SECRETÁRIO

14 Vereadores presentes
por unanimidade

Encaminhado cópia
a CCD para publicação
Em 12.04.00
Rep
Chefe da Des

RECEBIDO EM 07/08/00
Bilro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO Nº 2310 | FLS. 094



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.310

EMENTA: DISPÕE SOBRE SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Artigos 133 e 137 da Resolução nº 1707 que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Artigo 133** - As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes, assegurado o acesso ao público”.

“ **Artigo 137** - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Itinerantes terão a duração máxima de 03 (três) horas”.

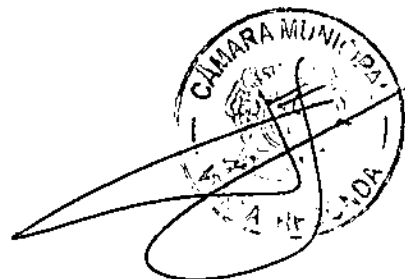
Artigo 2º - Acrescenta Capítulo VI, Artigo e Parágrafos ao Título V, e ficam reenumerados os demais Artigos existentes na Resolução 1.707.

**CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES ITINERANTES**

Artigo 160 - As Sessões Itinerantes serão realizadas uma vez por mês em uma das regiões da cidade, às 19:00 horas, mediante notificação aos Vereadores, pela Mesa Diretora, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro - As Sessões Itinerantes serão realizadas na 2ª ou 3ª ou 5ª feira e terão as mesmas finalidades e atribuições legais das Sessões Ordinárias, conforme disposto no Capítulo II do Regimento Interno desta Casa.

[Handwritten signatures and scribbles]





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

RESOLUÇÃO Nº 2310


Parágrafo Segundo – A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização das Sessões Itinerantes.


Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2000.


GENILSON PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



MAURÍCIO PESSÓA GARCIA JUNIOR
Primeiro Secretário


ADÃO PEDRO ALVES
Segundo Secretário


WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Primeiro Vice-Presidente


VALNEI BITTENCOURT SATURNO
Segundo Vice-Presidente

P.Res. nº 001/00
Autor: Ver. José Ivo de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2310	016	8

RESOLUÇÃO Nº 2.310

EMENTA: DISPÕE SOBRE SESSÕES ITINERANTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Os Artigos 133 e 137 da Resolução nº 1707 que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 133 - As Sessões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes, assegurado o acesso ao público".

"Artigo 137 - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes terão a duração máxima de 03 (três) horas".

Artigo 2º - Acrescenta Capítulo VI, Artigo e Parágrafos ao Título V, e ficam remunerados os demais Artigos existentes na Resolução 1.707.

CAPÍTULO VI DS SESSÕES ITINERANTES

Artigo 160 - As Sessões Itinerantes serão realizadas uma vez por mês em uma das regiões da cidade, às 19:00 horas, mediante notificação aos Vereadores, pela Mesa Diretora, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Primeiro - As Sessões Itinerantes serão realizadas na 2ª ou 3ª ou 5ª feira e terão as mesmas finalidades e atribuições legais das Sessões Ordinárias, conforme disposto no Capítulo II do Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo Segundo - A Mesa Diretora tomará as providências necessárias para a realização das Sessões Itinerantes.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de junho de 2000.

Genilson Pereira da Silva
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Vice-Presidente

Valnei Bitencourt Saturno
Segundo Vice-Presidente

Maurício Pessoa Garcia Júnior
Primeiro Secretário

Adão Pedro Alves
Segundo Secretário

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO VI - R\$ 0,30 - Nº 315 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA 20 DE JULHO DE 2000